

Autuado em 30/09/2021

CAPA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.30.01

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, deste município.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0600.2.024

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ordenador de Despesas: Diumberto de Freitas Cruz

Icapuí/CE – Brasil

ATT. À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE
ASSUNTO: PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
1	Fortsan	Álcool Gel 70% para assepsia das mãos, embalagem reutilizável de 1.000ml com válvula pump na tampa, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,70	UNIDADE	500	R\$ 7.850,00
2	Bioland	Termômetro Infra-vermelho New E127 Bioland contendo alarme sonoro e relógio; memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; manual explicativo; leitura da temperatura em poucos segundos - Obs: essa informação pode variar dependendo da pessoa e de sua utilização características do produto; visor digital de LCD; medidas de 40 x 40 x 140 mm e peso de 95g. Modelo: E127- Faixa de saída nominal: 34,0oC ~ 43,0oC- Faixa de saída estendida nominal: 32,0 oC ~ 33,9oC- Precisão de medição de laboratório: ± 0,3oC (34,0 oC ~ 43,0 oC) ± 0,4 oC (32,0 oC ~ 33,9 oC)- Precisão de exibição: 0.1oC / oF- Unidades de exibição: oC / oF- Tempo de medição: 1 segundos- Tempo de intervalo medido: 5 segundos- Auto-desligamento: 15 segundos- Operação ambiente: 15~40oC, RH=85% (não condensado), 70kPa~106kPa- Ambiente de armazenamento: -20~55oC, RH=93% (não condensado), 50kPa~106kPa- Memória: 20- Pilhas: 2 * AAA baterias alcalinas DC 3V- Acessórios: manual, 2 * AAA pilhas alcalinas- (Não Acompanha) Modo de operação: Operação contínua- Versão do software: V1.0- Duração da bateria: Aprox. 500 normal.	R\$455,00	UNIDADE	10	R\$ 4.550,00
3	SS Plus	Máscara descartável confeccionada com duas camadas de TNT, com uma camada interna de filtro meltblown (EFB 95.8%) com clip nasal. Caixa com 50 unidade	R\$24,80	CX	180	R\$ 4.464,00
VALOR FINAL						R\$16.864,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$16.864,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista.



TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS

Tv. 22 de Janeiro, nº 01, bairro Morro Alto, CEP 62.810-000 – Icapuí – CE
CNPJ Nº 35.895.934/0001-13

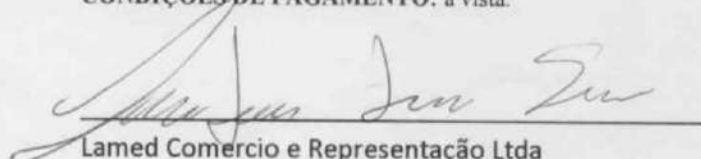
ATT. À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE

ASSUNTO: PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Itaitinga, CE

13/09/2021

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
1	Fortsan	Álcool Gel 70% para assepsia das mãos, embalagem reutilizável de 1.000ml com válvula pump na tampa, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,75	UNIDADE	500	R\$ 7.875,00
2	Bioland	Termômetro Infra-vermelho New E127 Bioland contendo alarme sonoro e relógio; memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; manual explicativo; leitura da temperatura em poucos segundos - Obs: essa informação pode variar dependendo da pessoa e de sua utilização características do produto; visor digital de LCD; medidas de 40 x 40 x 140 mm e peso de 95g. Modelo: E127- Faixa de saída nominal: 34,0oC ~ 43,0oC- Faixa de saída estendida nominal: 32,0 oC ~ 33,9oC- Precisão de medição de laboratório: ± 0,3oC (34,0 oC ~ 43,0 oC) ± 0,4 oC (32,0 oC ~ 33,9 oC)- Precisão de exibição: 0,1oC / oF- Unidades de exibição: oC / oF- Tempo de medição: 1 segundos- Tempo de intervalo medido: 5 segundos- Auto-desligamento: 15 segundos- Operação ambiente: 15~40oC, RH=85% (não condensado), 70kPa~106kPa- Ambiente de armazenamento: -20~55oC, RH=93% (não condensado), 50kPa~106kPa- Memória: 20- Pilhas: 2 * AAA baterias alcalinas DC 3V- Acessórios: manual, 2 * AAA pilhas alcalinas- (Não Acompanha) Modo de operação: Operação contínua- Versão do software: V1.0- Duração da bateria: Aprox. 500 normal.	R\$ 455,10	UNIDADE	10	R\$ 4.551,00
3	SS Plus	Máscara descartável confeccionada com duas camadas de TNT, com uma camada interna de filtro meltblown (EFB 95.8%) com clip nasal. Caixa com 50 unidade	R\$24,85	CX	180	R\$ 4.473,00
					VALOR FINAL	R\$16.899,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.899,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista.

Lamed Comercio e Representação Ltda
CNPJ: 35.474.953/0001-76

ATT. À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE
ASSUNTO: PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Em 13/09/2021

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL
1	Fortsan	Álcool Gel 70% para assepsia das mãos, embalagem reutilizável de 1.000ml com válvula pump na tampa, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,72	UNIDADE	500	R\$ 7.860,00
2	Bioland	Termômetro Infra-vermelho New E127 Bioland contendo alarme sonoro e relógio; memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; manual explicativo; leitura da temperatura em poucos segundos - Obs: essa informação pode variar dependendo da pessoa e de sua utilização características do produto; visor digital de LCD; medidas de 40 x 40 x 140 mm e peso de 95g. Modelo: E127- Faixa de saída nominal: 34,0oC ~ 43,0oC- Faixa de saída estendida nominal: 32,0 oC ~ 33,9oC- Precisão de medição de laboratório: ± 0,3oC (34,0 oC ~ 43,0 oC) ± 0,4 oC (32,0 oC ~ 33,9 oC)- Precisão de exibição: 0.1oC / oF- Unidades de exibição: oC / oF- Tempo de medição: 1 segundos- Tempo de intervalo medido: 5 segundos- Auto-desligamento: 15 segundos- Operação ambiente: 15~40oC, RH=85% (não condensado), 70kPa~106kPa- Ambiente de armazenamento: -20~55oC, RH=93% (não condensado), 50kPa~106kPa- Memória: 20- Pilhas: 2 * AAA baterias alcalinas DC 3V- Acessórios: manual, 2 * AAA pilhas alcalinas- (Não Acompanha) Modo de operação: Operação contínua- Versão do software: V1.0- Duração da bateria: Aprox. 500 normal.	R\$ 458,00	UNIDADE	10	R\$ 4.580,00
3	SS Plus	Máscara descartável confeccionada com duas camadas de TNT, com uma camada interna de filtro meltblown (EFB 95.8%) com clip nasal. Caixa com 50 unidade	R\$24,95	CX	180	R\$ 4.491,00
					VALOR FINAL	R\$ 16.931,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.931,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista.

Ortomed Com Art Med Odontologico Ltda.
CNPJ: 14.015.581/0001-40

Justificativa das compras dos termômetros



O município de Icapuí, através da Secretaria de Educação está solicitando a compra de E P I S.. Termômetro infravermelho, álcool em gel 70 e mascarar. Todo esse material será para o uso nas Instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar. Nas dimensões do nosso Plano de Retorno das Aulas Presencias; documento feito, em conjunto, com o colegiado representativo traz nas suas mais diferentes dimensões o cuidado e a prevenção do infausto vírus da COVID19. Sabemos que essa retomada não será possível sem os devidos cuidados e responsabilidade conjunta de toda comunidade escolar para evitar possíveis danos a sua saúde física e mental de todos(as).Convém salientar, que o documento elaborado segue todas as orientações da Secretaria da Educação do Estado; dos órgãos da vigilância sanitária e de todos os protocolos elencados pela Organização Mundial da Saúde-

OMS.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ

ICAPUI,10 DE SETEMBRO DE 2021



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP1900284883

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

ICAPUI

Local

2 Janeiro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE CPF (número) 620.816.123-13
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL elizettedantas@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elizettedantas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 3314707 3313901 3312103 3312102 3321000	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900284883



CE30886999



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999		IDENTIDADE (número) 20090265399		Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL elizettedantas@hotmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT					NÚMERO 481
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA		CEP 60851120
MUNICÍPIO FORTALEZA					UF CE
Declaro que a atividade se					
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVEN TO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO					NÚMERO 01
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO		CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elizettedantas@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 4322302 4649408 4664800	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 16/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
_____			AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900284883



CE30886999



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAUARA
CEARA
Fis 10, 21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polícia Drenho



PROBIO PLASTIFICADO

Thiago Monteiro de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009026539-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2017

NOME
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA
ELIZETE DANTAS MONTEIRO

NACIONALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 13/10/1999

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: NONDUBIM TERMO: 20020 FOLHA: 196V
LIVRO: A20 FORTALEZA - CE
CPF: 620.816.123-13

7 VTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CNH. BRASIL (R) 20090265399 SSP CE

CPF 620.816.123-13 DATA NASCIMENTO 13/10/1999

FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA ELIZETE DANTAS MONTEIRO

PERMISSÃO PERMISSÃO ACC 3 CARRA 3

Nº REGISTRO 07329000138 VALIDADE 03/09/2020 1ª HABILITAÇÃO 04/09/2019

OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;

Thiago Monteiro de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 06/09/2019

77124906585
CE170089215

CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838078780

PROBIO PLASTIFICADO 1838078780

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39890D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 620.816.123-13, portador da carteira de identidade nº 2009026539-9 SSPDS-CE, nascido na cidade de Fortaleza – Ceara, em 13.10.1999, residente e domiciliado à Rua Djalma Petit, nº 481 - Bairro Alto da Balança - CEP 60851-120, Fortaleza/CE.

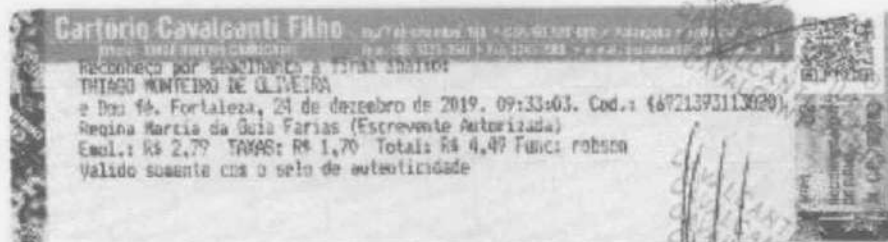
OUTORGADO: JADILSON ANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 558.885.693-72 e CRC/CE 016403/O-0, portador da cédula de identidade nº 92002327777 SSP-CE, nascido na cidade de Jaboatão do Guararapes, Pernambuco em 03.10.1975, residente e domiciliado à Rua General Muniz Aragão, nº 902, Bairro Barra do Ceará - CEP 60.332-660, Fortaleza/CE.

PODERES OUTORGADOS: Conferindo-lhe os poderes amplos, gerais e ilimitados para fim especial de representá-lo na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA**, podendo o mesmo assinar **DIGITALMENTE**, no processo eletrônico, contrato social, aditivos, distrato social, requerimento de empresário (para qualquer inscrição/alteração/baixa) transformação de empresário em sociedade, de sociedade em empresário, de sociedade em EIRELI, de empresário em EIRELI, de EIRELI em sociedade, de EIRELI em empresário, emitir certidões, alteração de aditivos, constituir filiais, receber citações judiciais, assinar livros, balanço de abertura e encerramento, alteração de administradores sócios ou não sócios, transferências de controle de quotas de sócios, e todos os atos que se fizerem necessários para que o mesmo possa representá-lo.

CAVALCANTI FILHO

Fortaleza (CE), 29 de Novembro de 2019

Thiago Monteiro de Oliveira
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/227.083-4	CEP1900284883	16/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, de NIRE 2310394839-1 e protocolado sob o número 19/227.083-4 em 16/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103948391, em 03/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Fortaleza, Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.345.333-72	MONICA MARIA TEIXEIRA LEMOS
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103948391 em 03/01/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 192270834 - 16/12/2019. Autenticação: D66EB5D5738F9E915293D6379717B0C39B90D017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/227.083-4 e o código de segurança b9Ux Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 11/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103948391

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2029899267

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ICAPUI
Local

3 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408775 em 06/04/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 200672452 - 03/04/2020. Autenticação: 69ECBB6CAF17639D2D275C68B2FEB0C1D23D4A47. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/067.245-2 e o código de segurança Kxzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/067.245-2	CEN2029899267	03/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1

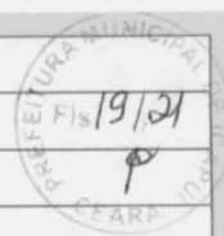


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394839-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Parte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 3314707 3313901 3312103 3312102 3321000	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTÓLOGICO HOSPITALAR PARTES E PEGAS MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALAÇÃO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35895934000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 03/04/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEN2029899267



CE39961569



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394839-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 620.816.123-13		EMAIL ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 4322302 4649408 4664800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35895934000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 03/04/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEN2029899267



CE39961569



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/067.245-2	CEN2029899267	03/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 620.816.123-13, portador da carteira de identidade nº 2009026539-9 SSPDS-CE, nascido na cidade de Fortaleza – Ceará, em 13.10.1999, residente e domiciliado à Rua Djalma Petit, nº 481 - Bairro Alto da Balança - CEP 60851-120, Fortaleza/CE.

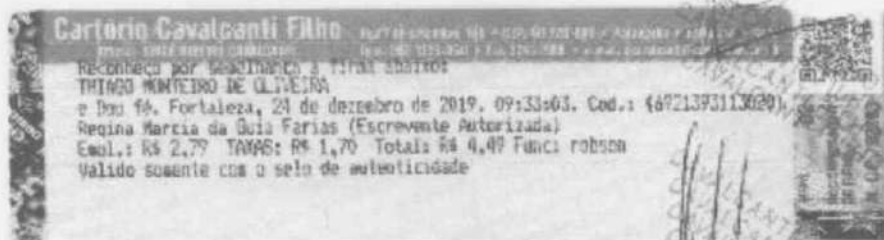
OUTORGADO: JADILSON ANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 558.885.693-72 e CRC/CE 016403/O-0, portador da cédula de identidade nº 92002327777 SSP-CE, nascido na cidade de Jaboatão do Guararapes, Pernambuco em 03.10.1975, residente e domiciliado à Rua General Muniz Aragão, nº 902, Bairro Barra do Ceará - CEP 60.332-660, Fortaleza/CE.

PODERES OUTORGADOS: Conferindo-lhe os poderes amplos, gerais e ilimitados para fim especial de representá-lo na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, podendo o mesmo assinar **DIGITALMENTE**, no processo eletrônico, contrato social, aditivos, distrato social, requerimento de empresário (para qualquer inscrição/alteração/baixa) transformação de empresário em sociedade, de sociedade em empresário, de sociedade em EIRELIE, de empresário em EIRELI, de EIRELI em sociedade, de EIRELI em empresário, emitir certidões, alteração de aditivos, constituir filiais, receber citações judiciais, assinar livros, balanço de abertura e encerramento, alteração de administradores sócios ou não sócios, transferências de controle de quotas de sócios, e todos os atos que se fizerem necessários para que o mesmo possa representá-lo.

Fortaleza (CE), 29 de Novembro de 2019

CAVALCANTI FILHO

Thiago Monteiro de Oliveira
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408775 em 06/04/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 200672452 - 03/04/2020. Autenticação: 69ECBB6CAF17633D2D275C68B2FEB0C1D23D4A47. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/067.245-2 e o código de segurança Kxzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/067.245-2	CEN2029899267	03/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, de NIRE 2310394839-1 e protocolado sob o número 20/067.245-2 em 03/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5408775, em 06/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Fortaleza. Segunda-feira, 06 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2020, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/067.245-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408775 em 06/04/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 200672452 - 03/04/2020. Autenticação: 69ECBB6CAF17633D2D275C68B2FEB0C1D23D4A47, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/067.245-2 e o código de segurança Kxzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 06 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408775 em 06/04/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 200672452 - 03/04/2020. Autenticação: 69ECBB6CAF17633D2D275C68B2FEB0C1D23D4A47. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/067.245-2 e o código de segurança Kxzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103948391

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000174817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ICAPUI
Local

24 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança 153F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.066-0	CEP2000174817	24/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394839-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE CPF (número) 620.816.123-13
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NUMERO 481
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NUMERO 01
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 3314707 3313901 3312103 3312102 3321000	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35895934000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000174817



CE64081543



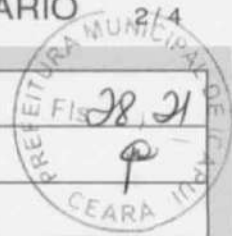
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança f53F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394839-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 620.816.123-13	
EMAIL ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 4322302 4649499 4649408 4649406 4649404	DESCRIÇÃO DO OBJETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35895934000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000174817



CE64081543



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança f53F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394839-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 4649401 4647801 4642701 4641902 4664800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35895934000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000174817



CE64081543



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança f53F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310394839-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO CLEBIO LESSA DE OLIVEIRA		(mãe) ELIZETE DANTAS MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1999	IDENTIDADE (número) 20090265399	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 620.816.123-13	
		EMAIL ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DJALMA PETIT			NÚMERO 481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BALANCA	CEP 60851120	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA 22 DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MORRO ALTO	CEP 62810000	
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZETTEDANTAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4645101 Atividades secundárias 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35895934000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 21/08/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000174817



CE64081543



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança I53F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.066-0	CEP2000174817	24/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança 153F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, de NIRE 2310394839-1 e protocolado sob o número 20/120.066-0 em 24/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5455634, em 25/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Fortaleza, Terça-feira, 25 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2020, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/120.066-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 25 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5455634 em 25/08/2020 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nire 23103948391 e protocolo 201200660 - 24/08/2020. Autenticação: E871A4D3F1EA1424D4A56EB8FD088B26D89631C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.066-0 e o código de segurança f53F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

31, 21
P
CEARA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.895.934/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2020

NOME EMPRESARIAL
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TH & C COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV 22 DE JANEIRO

NÚMERO
01

COMPLEMENTO

CEP
62.810-000

BAIRRO/DISTRITO
MORRO ALTO

MUNICÍPIO
ICAPUI

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 9763-6427

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 14:42:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ PERMITIDO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	10798619	2021000109	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
TH & C COMERCIO E SERVICOS
DOCUMENTO C.N.P.J.: 35.895.934/0001-13

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
TV 22 DE JANEIRO 01	MICRO EMPRESA
Bairro: MORRO ALTO - Cidade ICAPUI CEP 62810000	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	167,82
07:00h às 18:00h	54,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

Esta autorização será nula em pleno direito quando infringir qualquer lei ou regulamentação seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Certificado de Conformidade dos Bombeiros nº 249727 (01/07/2024).
Alvará Sanitário nº 2021000091 (31/12/2021)

OBSERVAÇÕES

Este alvará deverá ser afixado em local visível em caso de atividade estabelecida, sendo o descumprimento sujeito a multa.

ICAPUI, 17 de Março de 2021 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0121W020A00010798619

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.icapui.ce.gov.br

- PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**
- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.210804-2



RAZÃO SOCIAL
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME

ENDEREÇO COMPLETO
22 DE JANEIRO , 00001
Compl.: Bairro:MORRO ALTO CEP:62810000
Cidade:ICAPUI UF:CE Distrito: #####

C.N.P.J.
35.895.934/0001-13

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
204.0100-4

C.N.A.E. PRINCIPAL
4645101

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4645101

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4649408

REGIME DE RECOLHIMENTO
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4664800

NATUREZA JURÍDICA
1

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/08/2021 ÀS 14:44:57

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE SAÚDE



ALVARÁ SANTÁRIO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	10798619	2021000091	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
TH & C COMERCIO E SERVICOS
DOCUMENTO C.N.P.J.: 35.895.934/0001-13

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

TV 22 DE JANEIRO 01
Bairro: MORRO ALTO - Cidade ICAPUI CEP 62810000

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

07:00 AS 17:00 HORAS

Base Cálculo

AREA

54,00

VALOR DO TRIBUTO

167,82

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

EXIBIVEL E INTRANSFERIVEL

SUJEITO AS FISCALIZAÇÕES: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

OBSERVAÇÕES

ICAPUI, 18 de Março de 2021

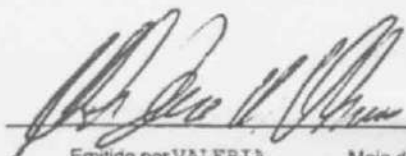
CÓD. DE VALIDAÇÃO 0122C124A00010798619


REGINALDO ALVES DAS CHAGAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.icapui.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Emitido por VALERIA

Meio de acesso Rede local

Data Emissão 18/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.895.934/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:41 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **D9DB.5D05.167B.D6CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202113507409

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062108042
CNPJ / CPF: 35895934000113
RAZÃO SOCIAL: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/09/2021 ÀS 08:54:39
VÁLIDA ATÉ 13/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2021000161



Razão Social

THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00010798619

C.N.P.J.: 35895934000113

Bairro

MORRO ALTO

CEP

62810000

Localizado TV 22 DE JANEIRO, 01 - - ICAPUI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110456 - THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Endereço

TV 22 DE JANEIRO, 01

MORRO ALTO ICAPUI-CE CEP: 62810000

Documento

C.N.P.J.: 35.895.934/0001-13

No. Requerimento

2021000161/2021

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Bessalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

ICAPUI-CE, 19 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000161



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.895.934/0001-13

Razão Social: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Endereço: TRAVESSA 20 DE JANEIRO 01 / MORRO ALTO / ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021

Certificação Número: 2021091200594715448000

Informação obtida em 14/09/2021 09:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.895.934/0001-13

Certidão n°: 28209808/2021

Expedição: 14/09/2021, às 08:53:29

Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.895.934/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103948391	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100180860

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO

ICAPUI
Local

17 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623838 em 18/08/2021 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 35895934000113 e protocolo 211236446 - 17/08/2021. Autenticação: 94CEB72E95C5FF11E16CB8B1CG34274EF6D21BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/123.644-6 e o código de segurança y6QJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/123.644-6	CEE2100180860	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623838 em 18/08/2021 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 35895934000113 e protocolo 211236446 - 17/08/2021. Autenticação: 94CEB72E95C5FF11E16CB8B1CC34274EF6D21BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/123.644-6 e o código de segurança y6QJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA					
NIRE:	2310394839-1	CNPJ:	35.895.934/0001-13	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ICAPUI	UF:	CEARA		
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	03/01/2020				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	11
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	16/08/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	Técnico em Contabilidade	CE01640300
620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/123.190-8 no dia 16/08/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DATA	CONTA	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO/COMPLEMENTO	DÉBITO	CRÉDITO
JANEIRO					
03/01/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 12/2019		79,90
10/01/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 12/2019		350,00
15/01/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	112,54	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 12/2019		112,54
15/01/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	54,94	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 12/2019		54,94
31/01/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SERV. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 01/20		520,00
TOTAL				1.117,38	1.117,38
FEVEREIRO					
05/02/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 01/2020		79,90
10/02/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 01/2020		350,00
14/02/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	111,97	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 01/2020		111,97
14/02/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	52,19	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 01/2020		52,19
28/02/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 02/20		520,00
TOTAL				1.114,06	1.114,06
MARÇO					
05/03/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 02/2020		79,90
10/03/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 02/2020		350,00
10/03/2020	20102002	GARCIAS EXTINTOR	PAGAMENTO AQUISIÇÃO	140,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. NF-e 2257		140,00
13/03/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	112,95	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 02/2020		112,95
13/03/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	53,75	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 02/2020		53,75
31/03/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 03/20		520,00
TOTAL				1.256,60	1.256,60
ABRIL					
03/04/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 03/2020		79,90
10/04/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 03/2020		350,00
15/04/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	111,02	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 03/2020		111,02
15/04/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	54,19	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 03/2020		54,19





30/04/2020	34200005 10102001	ASSESSORIA CONTÁBIL BANCO DO BRASIL	PG. SER. CONTÁBEIS REF. 04/20	520,00	520,00
TOTAL				1.115,11	1.115,11
MAIO					
05/05/2020	34200017 10102001	TELEFONE BANCO DO BRASIL	PG TELEFONE REF. 04/2020	79,90	79,90
08/05/2020	34200013 10102001	ALUGUEL BANCO DO BRASIL	PG ALUGUEL REF. 04/2020	350,00	350,00
15/05/2020	34200023 10102001	ENERGIA BANCO DO BRASIL	PG ENERGIA REF. 04/2020	111,54	111,54
15/05/2020	34200033 10102001	ÁGUA BANCO DO BRASIL	PG ÁGUA REF. 04/2020	55,05	55,05
29/05/2020	34200005 10102001	ASSESSORIA CONTÁBIL BANCO DO BRASIL	PG. SER. CONTÁBEIS REF. 05/20	520,00	520,00
TOTAL				1.116,49	1.116,49
JUNHO					
05/06/2020	34200017 10102001	TELEFONE BANCO DO BRASIL	PG TELEFONE REF. 05/2020	79,90	79,90
10/06/2020	34200013 10102001	ALUGUEL BANCO DO BRASIL	PG ALUGUEL REF. 05/2020	350,00	350,00
15/06/2020	34200023 10102001	ENERGIA BANCO DO BRASIL	PG ENERGIA REF. 05/2020	113,74	113,74
15/06/2020	34200033 10102001	ÁGUA BANCO DO BRASIL	PG ÁGUA REF. 05/2020	51,09	51,09
30/06/2020	34200005 10102001	ASSESSORIA CONTÁBIL BANCO DO BRASIL	PG. SER. CONTÁBEIS REF. 06/20	520,00	520,00
TOTAL				1.114,73	1.114,73
JULHO					
06/07/2020	34200017 10102001	TELEFONE BANCO DO BRASIL	PG TELEFONE REF. 06/2020	79,90	79,90
10/07/2020	34200013 10102001	ALUGUEL BANCO DO BRASIL	PG ALUGUEL REF. 06/2020	350,00	350,00
15/07/2020	34200023 10102001	ENERGIA BANCO DO BRASIL	PG ENERGIA REF. 06/2020	112,85	112,85
15/07/2020	34200033 10102001	ÁGUA BANCO DO BRASIL	PG ÁGUA REF. 06/2020	52,46	52,46
28/07/2020	20102002 10102001	ORTOMED BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO AQUISIÇÃO REF. NF-e 2837	1.380,00	1.380,00
31/07/2020	34200005 10102001	ASSESSORIA CONTÁBIL BANCO DO BRASIL	PG. SER. CONTÁBEIS REF. 07/20	520,00	520,00
TOTAL				2.495,21	2.495,21
AGOSTO					
05/08/2020	34200017 10102001	TELEFONE BANCO DO BRASIL	PG TELEFONE REF. 07/2020	79,90	79,90
10/08/2020	34200013 10102001	ALUGUEL BANCO DO BRASIL	PG ALUGUEL REF. 07/2020	350,00	350,00
14/08/2020	34200023 10102001	ENERGIA BANCO DO BRASIL	PG ENERGIA REF. 07/2020	112,96	112,96





14/08/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	53,71	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 07/2020		53,71
20/08/2020	20102002	SPRINGER CARRIER	PAGAMENTO AQUISIÇÃO	675,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. NF-e 6324		675,00
31/08/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 08/20		520,00
TOTAL				1.791,57	1.791,57
SETEMBRO					
04/09/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 08/2020		79,90
10/09/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 08/2020		350,00
15/09/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	112,02	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 08/2020		112,02
15/09/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	52,73	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 08/2020		52,73
15/09/2020	40102002	BANCO DO BRASIL	VR. SERVIÇO	4.936,00	
	10102001	SECRET. DE SAUDE DE ERERE	REF. NFS-E 1		4.936,00
30/09/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 09/20		520,00
TOTAL				6.050,65	6.050,65
OUTUBRO					
05/10/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 09/2020		79,90
09/10/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 09/2020		350,00
15/10/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	111,09	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 09/2020		111,09
15/10/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	53,82	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 09/2020		53,82
27/10/2020	10102001	BANCO DO BRASIL	VR. RECEBIDO	14.950,00	
	40102001	PREF. MUN. DE ICAPUI	REF. NF-E 1		14.950,00
29/10/2020	20102002	COMPANHIA DO MEDICO	PAGAMENTO AQUISIÇÃO	1.820,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. NF-e 1624		1.820,00
30/10/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 10/20		520,00
TOTAL				17.884,81	17.884,81
NOVEMBRO					
05/11/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 10/2020		79,90
10/11/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 10/2020		350,00
13/11/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	112,74	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 10/2020		112,74
13/11/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	54,16	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 10/2020		54,16
30/11/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 11/20		520,00



THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ 35.895.934/0001-13
NIRE 23103948391

DIÁRIO GERAL
PERÍODO 03/01/2020 A 31/12/2020



			TOTAL	1.116,80	1.116,80
DEZEMBRO					
04/12/2020	34200017	TELEFONE	PG TELEFONE	79,90	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 11/2020		79,90
10/12/2020	34200013	ALUGUEL	PG ALUGUEL	350,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 11/2020		350,00
15/12/2020	34200023	ENERGIA	PG ENERGIA	111,99	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 11/2020		111,99
15/12/2020	34200033	ÁGUA	PG ÁGUA	50,74	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 11/2020		50,74
22/12/2020	20102002	COMPANHIA DO MEDICO	PAGAMENTO AQUISIÇÃO	295,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. NF-e 1736		295,00
29/12/2020	10102001	BANCO DO BRASIL	VR. RECEBIDO	15.763,00	
	40102001	PREF. MUN. DE ICAPUI	REF. NF-E 3		15.763,00
29/12/2020	20102002	COMERCIAL DE EQUIP.	PAGAMENTO AQUISIÇÃO	7.957,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. NF-e 2694		7.957,00
31/12/2020	34200005	ASSESSORIA CONTÁBIL	PG. SER. CONTÁBEIS	520,00	
	10102001	BANCO DO BRASIL	REF. 12/20		520,00
			TOTAL	25.127,63	25.127,63



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/123.190-8 no dia 16/08/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CONTA	DESCRIÇÃO	dez/20
1	ATIVO	147.380,74 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	80.639,63 D
1.1.1	CAIXA	40.591,97 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	40.591,97 D
1.1.2	BANCOS C/MOVIMENTO	23.771,78 D
1.1.2.01	BANCO DO BRASIL	23.771,78 D
1.1.3.01	CIENTES	14.950,00 D
1.1.3.01	DUPLICATAS A RECEBER	14.950,00 D
1.1.4.04	ANTECIPAÇÕES	1.325,88 D
1.1.4.04.01	DESP DO EXERC SEG	1.325,88 D
1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	66.741,11 D
1.2.1	CLIENTES	15.763,00 D
1.2.1.01	DUPLICATAS A RECEBER	15.763,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	50.978,11 D
1.2.3.02	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.026,00 D
1.2.3.05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.952,11 D
2	PASSIVO	147.380,74 C
2.1	CIRCULANTE	9.197,78 C
2.1.1	IMPOSTOS E CONT. A RECOLHER	945,78 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	8.252,00 C
2.1.2.02.03	DUPLICATAS A PAGAR	8.252,00 C
2.2	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.189,04 C
2.2.2	IMPOSTOS PARCELADOS	18.189,04 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.993,92 C
2.3.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
2.3.02	RESERVA DE LÚCROS	9.996,96 C
2.3.02.01	CONTIGÊNCIA	3.332,32 C
2.3.02.02	EXPANSÃO	3.332,32 C
2.3.02.03	RETENÇÃO DE LUCROS	3.332,32 C

Importa o presente ATIVO e PASSIVO no valor de R\$ 147.380,74 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos, do BALANÇO PATRIMONIAL, transcrito no LIVRO DIÁRIO nº 01 as paginas 06 a 09.

Icapuí (CE) 31 de Dezembro de 2020

Thiago Monteiro de Oliveira
Empresario

Jadilson Andre da silva
CRC 016403/O-0



THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ 35.895.934/0001-13
NIRE 23103948391



7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020

(+) RECEITAS BRUTA	35.649,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS Devoluções	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	35.649,00
(-) CUSTOS	12.267,00
(=) LUCRO BRUTO	23.382,00
(-) DESPESAS	13.385,04
COM PESSOAL	-
ADMINISTRATIVA	13.385,04
TRIBUTARIAS	-
GERAIS	-
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO	9.996,96

Icapui (CE) 31 de Dezembro de 2020

Thiago Monteiro de Oliveira
Empresário

Jadilson André da Silva
CRC-CE 016403/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/123.190-8 no dia 16/08/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

1) LIQUIDEZ IMEDIATA LI =	<u>AD</u>	64.363,75	7,00
	PC	9.197,78	
2) PART. DE CAP. DE TERCEIROS PCT =	<u>PC + ELP</u>	27.386,82	0,19
	AT	147.380,74	
2) LIQUIDEZ CORRENTE =	<u>AC</u>	80.639,63	8,77
	PC	9.197,78	
3) LIQUIDEZ GERAL =	<u>AC + RLP</u>	96.402,63	3,52
	PC + ELP	27.386,82	
4) SOLVÊNCIA GERAL =	<u>AT</u>	147.380,74	5,38
	PC + ELP	27.386,82	
6) IMOBIL DO PATR. LÍQUIDO IPL =	<u>AP</u>	50.978,11	0,42
	PL	119.993,92	
7) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GE =	<u>PC + ELP</u>	27.386,82	0,23
	PL	119.993,92	

Icapuí (CE) 31 de Dezembro de 2020

Thiago Monteiro de Oliveira
Empresario

Jadilson Andre da Silva
CRC 016403/O-0



DEMONSTRAÇÕES DA MUTAÇÕES PATRIMONIAIS LÍQUIDAS

	CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	RESERVA CONTINGÊNCIA	RESERVA EXPANSÃO	RESERVA DE RETENÇÃO	LUCOS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31-12-2018	R\$ 100.000,00					-	R\$ 100.000,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	R\$ -					R\$ -
AUMENTO DE CAPITAL COM LUCROS						R\$ -	R\$ -
REVERSÕES RESERVAS LUCROS REALIZADOS							R\$ -
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						R\$ 9.996,96	R\$ 9.996,96
DESTINAÇÃO DOS LUCROS							
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA			R\$ 3.332,32			R\$ 3.332,32	R\$ -
RESERVA PARA EXPANSÃO				R\$ 3.332,32		R\$ 3.332,32	R\$ -
RESERVAS RETENÇÃO DE LUCROS					R\$ 3.332,32	R\$ 3.332,32	R\$ -
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS						R\$ -	R\$ -
SALDO EM 31-12-2019	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 3.332,32	R\$ 3.332,32	R\$ 3.332,32	-R\$ 0,00	R\$ 109.996,96

TOTAL DAS RESERVAS	9.996,96
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	3.332,32
RESERVA PARA EXPANSÃO	3.332,32
RESERVAS RETENÇÃO DE LUCROS	3.332,32

Icapuí (CE) 31 de Dezembro de 2020

Thiago Monteiro de Oliveira
Empresário

Jadilton André da Silva
CRC-CE 018403/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/123.190-8 no dia 16/08/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ 35.895.934/0001-13
NIRE 23103948391



DESPESAS 2020

(-) DESPESA COM PESSOAL	R\$	-
SALÁRIO	R\$	-
INSS	R\$	-
FGTS	R\$	-
PRÓ-LABORE	R\$	-
(-) DESPESA ADMINISTRATIVA	R\$	13.385,04
TELEFONE	R\$	958,80
HONORÁRIO CONTÁBEIS	R\$	6.240,00
INTERNET	R\$	-
ÁGUA	R\$	638,83
LUZ	R\$	1.347,41
ALUGUEL	R\$	4.200,00
(-) DESPESA TRIBUTÁRIA	R\$	-
DAS	R\$	-
PARCELAMENTO DAS	R\$	-
(-) DESPESA FINANCEIRAS	R\$	-
(-) DESPESA GERAIS	R\$	-
GASTOS DIVERSOS		
SEGURO		
(=) TOTAL DESPESAS	R\$	13.385,04

Icapuí (CE) 31 de Dezembro de 2020

Thiago Monteiro de Oliveira
Empresario

Jadilson André da Silva
CRC-CE 016403/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/123.190-8 no dia 16/08/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA			
NIRE:	2310394839-1	CNPJ:	35.895.934/0001-13
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	ICAPUI	UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	03/01/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	16/08/2021
Quantidade de páginas:	11		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	Técnico em Contabilidade	CE01640300
620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/123.190-8 no dia 16/08/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20022382 em 17/08/2021. Assinado digitalmente por Marcos Antônio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/123.190-8	aZdD

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Nire:	
CNPJ:	35.895.934/0001-13
Município:	ICAPUI

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/01/2020 - 31/12/2020
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	CE01640300	17/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA		17/08/2021
----------------	-----------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antônio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 17/08/2021, às 09:02.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/123.190-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/123.644-6	CEE2100180860	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5623838 em 18/08/2021 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 35895934000113 e protocolo 211236446 - 17/08/2021, Autenticação: 94CEB72E95C5FF11E16CB8B1CC34274EF6D21BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/123.644-6 e o código de segurança y6QJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, de CNPJ 35.895.934/0001-13 e protocolado sob o número 21/123.644-6 em 17/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5623838, em 18/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.816.123-13	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2021, às 13:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/123.644-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5623838 em 18/08/2021 da Empresa THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ 35895934000113 e protocolo 211236446 - 17/08/2021. Autenticação: 94CEB72E96C5FF11E16CB8B1CC34274EF6D21BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/123.644-6 e o código de segurança y6QJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 18 de agosto de 2021



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICAPUÍ**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 35.895.934/0001-13.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ICAPUÍ

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021 às 09:16:25

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310394839-1	35.895.934/0001-13	03/01/2020	16/12/2019

Endereço Completo:

TRAVESSA 22 DE JANEIRO 01 - BAIRRO MORRO ALTO CEP 62810-000 - ICAPUI/CE

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Capital:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/08/2021 Número: 5623838

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Identidade: 20090265399 CPF: 620.816.123-13
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxxx
NADA MAIS#

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021 09:29

LEMRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000650989 e visualize a certidão)



21/137.767-8



Certidão Específica

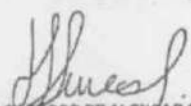
A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/137.766-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310394839-1, CNPJ 35.895.934/0001-13, ATIVA, com sede na TRAVESSA 22 DE JANEIRO, 01, BAIRRO MORRO ALTO, ICAPUI/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
INSCRICAO	03/01/2020	23103948391	16/12/2019
BALANCO	06/02/2020	5389219	31/01/2020
ALTERACAO	06/04/2020	5408775	03/04/2020
ALTERACAO	25/08/2020	5455634	21/08/2020
BALANCO	18/08/2021	5623838	18/08/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

DESPACHO

Icapuí/CE, 29 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
Cristian Dáxi Costa Ferreira
Assessor Jurídico
Nesta.

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista ao retorno das aulas presenciais, estamos solicitando a compra de EPIs: termômetro infravermelho, álcool em gel 70% e mascarar. Todo esse material será para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar. Nas dimensões do nosso Plano de Retorno das aulas presenciais; documento feito, em conjunto, com o colegiado representativo traz nas suas mais diferentes dimensões o cuidado e a prevenção do infausto vírus da COVID19. Sabemos que essa retomada não será possível sem os devidos cuidados e responsabilidades conjunta de toda comunidade escolar para evitar possíveis danos a sua saúde física e mental de todos(as). Convém salientar, que o documento elaborado segue todas as orientações da Secretaria de Educação do Estado; dos órgão da vigilância sanitária e de todos os protocolos elencados pela organização Mundial da saúde-OMS. Junto ao Município de Icapuí-CE, solicitamos emissão de Parecer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa

de licitação, para a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e nos Transportes Escolares deste município.

Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar o fornecimento, fabricação, transporte e montagem dos forros necessários, que será oferecida pela empresa TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ 35.895.934/0001-13, conforme assim nos libera o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações vigentes, que preceitua o seguinte:

Art. 24 - "É dispensável a licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços no mercado junto a empresas do ramo do objeto do processo de dispensa de licitação, tendo a Empresa TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, apresentado o menor preço e compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para aquisição de

material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e mascara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, serão utilizados para maior segurança de nossos alunos, foram requisitadas propostas das Empresas: Lamed Comercio e Representação Ltda, Ortomed Com. Art Med Odontológico Ltda e TH & C Comércio e Serviços . cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Objeto	Lamed Comercio e Representação-LTDA	Ortomed Com. Art Med Odontológico-LTDA	TH & C Comércio e Serviços - ME
Contratação de empresa para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, serão utilizados para maior segurança de nossos alunos.	16.899,00	16.931,00	16.864,00

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: **TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME** – Tv. 22 de janeiro, 01 – Morro Alto, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13. **VALOR R\$ 16.864,00 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Município de Icapuí - Secretaria de Educação, Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, serão utilizados para maior segurança de nossos alunos, junto ao Município de Icapuí-CE. Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Possibilidade.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº. 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, serão utilizados para maior segurança de nossos alunos, junto ao Município de Icapuí-CE, conforme constante na Justificativa da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de Licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, no termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo

da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o Ordenador de Despesas sugere que o fornecimento se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (g.n).

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº. 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor

financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

In casu, observa-se que o menor valor orçado do presente serviço R\$ 16.864,00 (Dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica aprova a contratação direta, e manifesta - se pelo regular prosseguimento do feito.

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



mercado, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta da Pessoa Jurídica TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13, desde que a mesma apresente as condições de habilitação jurídica e fiscal necessárias, para prestar serviços acima descritos, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

À consideração superior.

Este é o parecer.

S.M.J.

Icapuí

Icapuí - CE, 29 de setembro de 2021.

Cristian Dáxi da Costa Ferreira
Assessor Jurídico
OAB/RN Nº 15.898



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ---/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA ---, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n° 29.960.891/0001-00, neste ato representado por seu secretário o Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei n° 9.648/98 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas Instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar junto ao Município de Icapuí-CE

Quant	Descrição dos serviços	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1 - Os serviços serão fornecidos em sua totalidade em atendimento a requisição escrita e pedida pelo Setor de Compras, e assinadas pelo servidor responsável.
- 3.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, do número da dispensa de licitação, bem como a identificação

da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

3.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

3.4 - Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

3.6 - Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas, na Secretaria de Educação, Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí/CE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

4.2 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Educação, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente ao fornecimentos dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

5.4 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) apresentação pela Contratada da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria de Educação do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) apresentação pela Contratada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas para participar da dispensa de licitação originária deste contrato.

5.5 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = $(TX/100)$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.7 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 05.01.12.361.0600.2.024 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, consignado a Contratante no Orçamento do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de _____ até _____ contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar integralmente o objeto do presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido.

9.2 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto.

9.3 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual.

9.4 - Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio.

9.5 - Atender a todas as condições exigidas pela Contratante.

9.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais entre a Contratada e seus empregados decorrentes da execução do presente contrato.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 2021.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.3 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

10.4 - Fazer a solicitação de entrega e instalação dos produtos.

10.5 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos.

10.6 - Promover, por meio do servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.7 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

13.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93. 14.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

16.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Icapuí/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapuí-CE, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:


CPF:

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor de R\$ 16.864,00(Dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), para e Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de EPis: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar , junto ao Município de Icapuí-CE

Icapuí-CE, 29 de setembro de 2021.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA


INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.361.0600.2.024

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

Icapuí-CE, 29 de setembro de 2021.

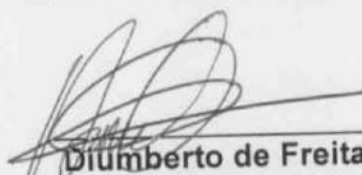


Ana Patricia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí-CE, 30 de setembro de 2021.



Diumberto de Freitas Filho
Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.30.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (Trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Educação, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Educação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2021.10.08.01.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezado Senhor,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e

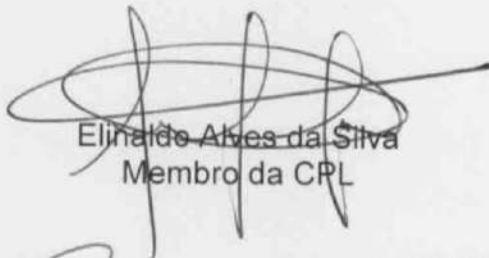
publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.

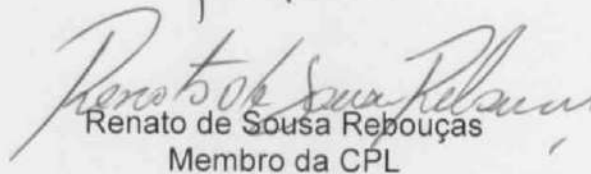
Icapuí-CE, 30 de setembro de 2021.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Elnaldo Alves da Silva
Membro da CPL



Renato de Sousa Rebouças
Membro da CPL

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 2021.09.30.01

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.30.01**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE

3. O Secretário Municipal de Educação informa ser imprescindível a agilidade no processo de contratação da prestação de serviços do objeto tendo em vista a necessidade de realizar a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.



5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço;**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)



9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Educação elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

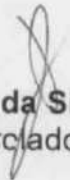
10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2021.09.30.01** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL n° 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente Parecer a apreciação do Ilustríssimo Secretário, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 01 de outubro de 2021.



Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ, na condição de Secretário de Educação;

DECLARA:

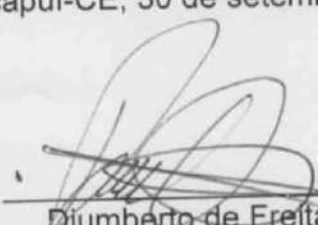
Com fundamento ao que exprime o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a Contratação de pessoa jurídica aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE

CONTRATADA - TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – Tv. 22 de janeiro, 01 – Morro Alto, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13.

VALOR GLOBAL - R\$ 16.864,00 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Assim, nos termos do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar que será procedida a devida ratificação da presente dispensa para fins de contratação da empresa.

Icapuí-CE, 30 de setembro de 2021



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A vista da exposição dos anteriormente citados, alicerçado no parecer jurídico e no respaldo legítimo do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes anteriormente invocados, autorizo desta feita a contratação dos respectivos serviços. Para tanto, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.


OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE

CONTRATADA - TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13.

VALOR GLOBAL - R\$ 16.864,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Publique -se a presente decisão.

Icapuí-CE, 04 de outubro de 2021.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar junto, ao Município de Icapuí-CE

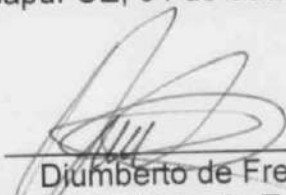
CONTRATADA: TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 16.864,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.20.01

Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Educação do Município de Icapuí.

Icapuí-CE, 04 de outubro de 2021.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

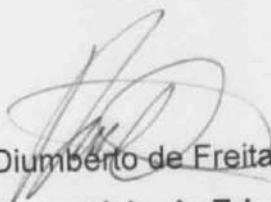
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 04/10/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Educação ratifica o Termo de Dispensa nº. 2021.09.30.01, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE. Tendo como empresa: TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13. Valor: R\$: 16.864,00 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Icapuí-CE, 04 de outubro de 2021.



Diumberto de Freitas Cruz.
Secretário de Educação.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2021.09.30.01 para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 04 de outubro de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 04 de outubro de 2021.



Diumbeto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 409/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representado por seu secretário o Sr. Humberto de Freitas Cruz, brasileiro, portador do RG 2009009102633 SSP-CE e CPF 320.350.803-63, residente e domiciliado na Rua Esaú Lacerda, S/N, Mutamba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-00, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.895.934/0001-13, com sede em Icapuí, Estado do Ceará, à Rua Tv. 22 de janeiro, 01 – Morro Alto, CEP: 62.810-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. THIAGO Monteiro de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 620.816.123-13 e RG nº. 20090265399 – SSP-CE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2021.09.30.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE

Item	Descrição do produto	Marca	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Álcool Gel 70% para assepsia das mãos, embalagem reutilizável de 1000ml com válvula	Fortsan	und	500	15,70	7.850,00



	pump na tampa, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega					
2	Termômetro infravermelho New E127 Bioland contendo alarme sonoro e relógio; memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; manual explicativo; leitura da temperatura em poucos segundos – obs: essa informação pode variar dependendo da pessoa e de sua utilização características do produto; visor digital de LCD; medidas de 40x40x140mm e peso de 95g. Modelo: E127-faixa de saída nominal: 34,0 °C~43,0°C-faixa de saída estendida nominal: 32,0 °C~33,9°C~ pressão de medição de laboratório: ± 0,3°C(34,0~43,0°C) ~0,4°C (32,0°C~33,9°C) - Precisão de exibição: 0,1°C/°F-unidades de exibição: °C/°F-tempo de medição: 1segundo-tempo de intervalo medido: 5segundos-alto-desligamento: 15segundos-operação ambiente: 15~40°C, RH=85% (não condensado), 70kpa~106kpa-ambiente de armazenamento: - 20~55°C, RH=93%(não	Bioland	und	10	455,00	4.550,00

	condensado), 50Kpa~106Kpa- memória: 20~pilhas:2*AAA baterias alcalinas DC 3v-acessórios: manual, 2*AAA pilhas alcalinas- (não acompanha) Modo de operação: operação contínua- versão do software: V1.0-duração da bateria: aprox.. 500 normal.					
3	Máscara descartável confeccionada com duas camadas de TNT, com uma camada interna de filtro meltblown(EFB 95,8%) com clip nasal. Caixa com 50und.	SS Plus	cx	180	24,80	4.464,00
Valor Total						16.864,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1 - Os serviços serão fornecidos em sua totalidade em atendimento a requisição escrita expedida pelo Setor de Compras, e assinadas pelo servidor responsável.
- 3.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do presente contrato, do número da dispensa de licitação, bem como a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.
- 3.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.
- 3.4 - Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 3.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- 3.6 - Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas, nas Quadras Esportivas das Escolas indicadas pela Secretaria de Educação, Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.2 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido

pela Secretaria de Educação, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

5.4 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) apresentação pela Contratada da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria de Educação do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) apresentação pela Contratada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas para participar da dispensa de licitação originária deste contrato.

5.5 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365 \times N}{100}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.7 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 16.864,00 (Dezesseis mil e oitocentos sessenta e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 05.01.12.361.0600.2.024 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, consignado a Contratante no Orçamento do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar integralmente o objeto do presente contrato e o estabelecido em suas cláusulas, sob pena de o mesmo ser rescindido.

9.2 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto.

9.3 - Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual.

9.4 - Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio.

9.5 - Atender a todas as condições exigidas pela Contratante.

9.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais entre a Contratada e seus empregados decorrentes da execução do presente contrato.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 2021.09.30.01.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais.
- 10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 10.3 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- 10.4 - Fazer a solicitação de entrega e instalação dos produtos.
- 10.5 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos.
- 10.6 - Promover, por meio do servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.7 - Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 12.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 - Se a Contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

- 13.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 14.1- Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
15.1 - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Processo de Dispensa de Licitação;
- b) A proposta apresentada pela Contratada.

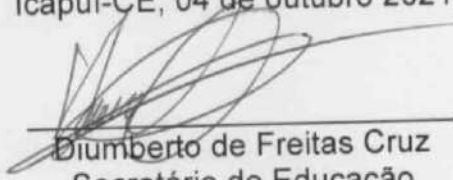
16.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMO – DO FORO

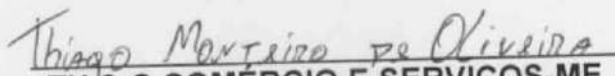
17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Icapuí/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Icapuí-CE, 04 de outubro 2021.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação
CONTRATANTE


TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ 35.895.934/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mrc CPF: 028.659453-62

Nome: A CPF: 05571177-11

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.30.01**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE.

CONTRATADA: TH & C COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diumberto de Freitas Cruz

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 16.864,00 (Dezesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

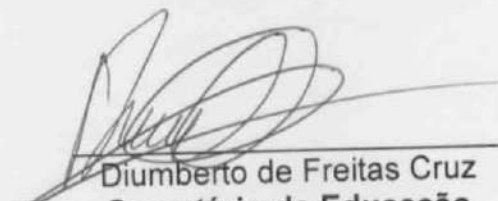
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.361.0600.2.024

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2021.

Icapuí - CE, 04 de outubro de 2021.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

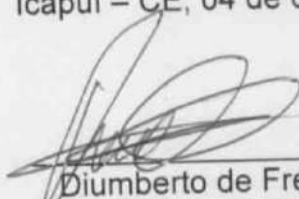
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 04/10/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2021.09.30.01 para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de EPIs: álcool gel 70%, termômetro infra-vermelho e máscara para uso nas instituições Escolares, Centros de Educação Infantil e no Transporte Escolar, junto ao Município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 04 de outubro de 2021, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 04 de outubro de 2021.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação